

Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

# ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 2

3

4

5

6 7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

1920

21

22

23

24

25

26

27

28

29

Às 10h00min do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se, na sede do COREN-AC, de forma presencial, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º 2º e 3º. EXPEDIENTE: o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. Comunicações do Presidente: sem comunicações da presidência. ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca da escala de conselheiros no prédio da sede do COREN/AC. O Presidente explana sobre a necessidade de realizar uma escala com a presença de um conselheiro titular e um conselheiro suplente no prédio do COREN/AC, para situações extraordinárias pode ser necessária a presença de um conselheiro (a). Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a escala semanal de dois conselheiros, sendo um titular e um suplente. 2. Apreciação e deliberação acerca da contratação da empresa especializada para e-mail institucional. O presidente esclarece que a implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, se faz necessária e urgente, sendo assim é crucial a contratação de empresa especializada em e-mail institucional para a implantação do sistema que será de extrema importância para o COREN/AC. Foi aberto Processo Administrativo Licitatório, para a contratação devida. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a contratação de empresa especializada para o e-mail institucional. 3. Apreciação e deliberação acerca da Implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI. O Presidente elucida sobre a importância da implantação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, bem como o conhecimento da plataforma SEI aos conselheiros, colaboradores e funcionários do Regional. As funcionárias, Chefe de gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira e Agente Administrativo Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz, realizaram o curso técnico sobre o SEI na cidade de Brasília – DF, no Conselho Federal de Enfermagem, para tanto é necessário o conhecimento da plataforma do sistema. Em discussão, fica definida uma reunião para apresentação inicial da plataforma do Sistema Eletrônico de Informação - SEI para todos conselheiros, colaboradores e funcionários do Regional na data de 06/09/2023 às 10h na sede do COREN/AC. Em votação, aprovado por unanimidade. **4. Apreciação e** deliberação acerca do requerimento da funcionária Raimunda Dyelen Leite da Cruz, que solicita o cancelamento / alteração do gozo de férias por motivos pessoais, sem data nova



#### Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

definida. O presidente faz a leitura do requerimento da funcionária Raimunda Dyelen Leite da Cruz,
que solicita o cancelamento / alteração do gozo de férias por motivos pessoais, sem data nova
definida, para o exercício do ano de 2024. Em discussão, não houve discussão. Em votação,
aprovado por unanimidade o requerimento da funcionária Raimunda Dyelen Leite da Cruz. 5.
Apreciação e deliberação acerca do requerimento da funcionária Ravena Ferreira do
Nascimento, que solicita a suspensão do período de férias tendo em vista a mudança do
calendário de ventos do COFEN, colocando o novo período de 15 dias para o mês de dezembro.
O presidente faz a leitura do requerimento da Coordenadora de Fiscalização Ravena Ferreira do
Nascimento, que solicita a suspensão do período de férias tendo em vista a mudança do calendário de
ventos do COFEN, colocando o novo período de 15 dias para o mês de dezembro. Em discussão, foi
indeferida a solicitação, em virtude de já haver decisão sobre o gozo de férias no mês de dezembro,
sendo inviável para o COREN/AC. Em votação, aprovado por unanimidade. 6. Apreciação e
deliberação acerca do consumo dos biscoitos (bolacha) da marca Miragina, que já passaram da
data de vencimento. O presidente explana que todo ano acontece a compra dos produtos anuais
como café, biscoito (bolacha miragina), açúcar e manteiga, no entanto os biscoitos (bolacha) da
marca Miragina já passaram do prazo de validade para consumo. Em discussão, será encaminhado
para a contabilidade dar baixa, bem como será enviado os produtos fora de validade para incineração.
Em votação, aprovado por unanimidade. 7. Apreciação e deliberação acerca do Ofício a ser
enviado para a Ministra da Saúde, noticiando que os profissionais de enfermagem quepossuem
duplo vínculo, no Estado do Acre, não foram contemplados no repasse complementar da
União, não recebendo o piso salarial, garantido pela Lei 14434/2022. O Presidente abrange a
situação dos profissionais de enfermagem quepossuem duplo vínculo, no Estado do Acre, não foram
contemplados no repasse complementar da União, não recebendo o piso salarial, garantido pela Lei
14434/2022, o qual já foi noticiado à Ministra de Saúde. Em discussão, não houve discussão. Em
votação, aprovado por unanimidade. ASSUNTOS GERAIS: Inclusão de pauta: Não houve nenhum
informe por parte dos demais diretores. A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 10 horas
e 30 minutos. Eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF, Secretário, lavrei
a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.
João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF
Lourenço de Azevedo Vasconcelos - COREN-AC 402.451- ENF
Maria de Fatima Lones da Silva – COREN/AC 388 796–TE



Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

# ATA DA 333° (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 2

3 4

5

6 7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

Às 09h00min do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se, na sede do COREN-AC, de forma presencial, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1° 2° e 3°. EXPEDIENTE: o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. Comunicações do Presidente: sem comunicações da presidência. ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca do deslocamento a ser realizado antes do dia 1 de outubro, para os municípios de Vila Campinas, Acrelândia, Plácido de Castro, Xapuri, Brasileia, Epitaciolândia e Assis Brasil, para a entrega dos folders referente às eleicões; ou verificar algum colaborador daqueles municípios para o envio. Retirado de pauta. 2. Apreciação e deliberação acerca do MEMO/DEFIS/ Nº 82/2023, que trata do requerimento da Enfermeira Fiscal Sra. Nayara de Souza Oliveira, que solicita folga no dia 22/09/2023, em virtude que viajou no domingo, dia 17. O presidente faz a leitura do requerimento da Enfermeira Fiscal Sra. Nayara de Souza Oliveira, que solicita folga no dia 22/09/2023, em virtude que viajou no domingo, dia 17 em virtude da indisponibilidade da malha viária no período informado em sua portaria. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a solicitação da Enfermeira Fiscal Sra. Nayara de Souza Oliveira, que solicita folga no dia 22/09/2023. 3. Apreciação e deliberação acerca do requerimento do funcionário Sr. Manoel Pereira de Oliveira, que solicita a compensação de 01 falta no dia 07/08/2023 no seu período de férias. O Presidente faz a leitura do requerimento do funcionário Sr. Manoel Pereira de Oliveira, que solicita a compensação de 01 falta no dia 07/08/2023 no seu período de férias. Em discussão, foi indeferido o requerimento do funcionário Sr. Manoel Pereira de Oliveira. Em votação, aprovado por unanimidade. 4. Apreciação e deliberação acerca do documento da Universidade Federal da Paraíba, sobre o reconhecimento da nomenclatura das especializações Pós Tec. O presidente faz a leitura do documento da Universidade Federal da Paraíba – Escola Técnica de Saúde (Programa Pós-Tec COFEN), que trata sobre o deferimento do pleito acolhendo o reconhecimento das nomenclaturas da especialização Pós-Tec. Em discussão, foi aprovado o documento subscrito pela Prfa Dra. Maria Soraya Pereira Franco Adriano, Coordenadora



#### Conselho Regional de Enfermagem do Acre Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Institucional do Programa Pós Tec de Enfermagem do Centro Profissional Tecnológico da	
Universidade Federal da Paraíba, bem como indicado a Enfermeira Sra. Maria do Socorro Barbosa	
Mota, colaboradora do regional para ser a coordenadora do Pós Tec. Em votação, aprovado por	
unanimidade. 5. Apreciação e deliberação acerca do MEMO/COREN-AC/TES Nº 130/2023.	
O presidente faz a leitura do MEMO/COREN-AC/TES Nº 130/2023, subscrito pelo funcionário	
Sandro Sales, que trata sobre decisão referente ao registro de pontos requerendo posição quanto as	
horas não registradas, ficando definido o envio para a Procuradoria Jurídica para parecer. Em	
discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. 6. Apreciação e	
deliberação acerca do requerimento da Procuradora Jurídica que solicita seu gozo de	
férias para o dia de 22 de novembro a 1 de dezembro de 2023. O presidente faz a leitura do	
requerimento da Procuradora Jurídica, Dra. Patricia do Nascimento Peixoto, que solicita seu gozo	
de férias para o dia de 22 de novembro a 1 de dezembro de 2023. Em discussão, não houve	
discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. 7. Apreciação e deliberação acerca do	
OF/CECIH/NESP/Nº 01/2023, da coordenadora NECIH, que solicita o auditório no dia	
ANTANANA I NI MANANA ANTANA AN	
03/10/2023 das 8h às 12h. O presidente faz a leitura do documento, OF/CECIH/NESP/N°	
03/10/2023 das 8h as 12h. O presidente faz a leitura do documento, OF/CECIH/NESP/N° 01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o	
•	
01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o	
01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o auditório do COREN/AC, para o dia 03/10/2023 das 8h às 12h para a realização de Capacitação	
01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o auditório do COREN/AC, para o dia 03/10/2023 das 8h às 12h para a realização de Capacitação de atualização em Vigilância Epidemiológica das IRAS e notificação de eventos adversos. Em	
01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o auditório do COREN/AC, para o dia 03/10/2023 das 8h às 12h para a realização de Capacitação de atualização em Vigilância Epidemiológica das IRAS e notificação de eventos adversos. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. <b>ASSUNTOS GERAIS:</b>	
01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o auditório do COREN/AC, para o dia 03/10/2023 das 8h às 12h para a realização de Capacitação de atualização em Vigilância Epidemiológica das IRAS e notificação de eventos adversos. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. <b>ASSUNTOS GERAIS:</b> Inclusão de pauta: <i>não houve</i> . A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 10 horas. Eu,	
01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o auditório do COREN/AC, para o dia 03/10/2023 das 8h às 12h para a realização de Capacitação de atualização em Vigilância Epidemiológica das IRAS e notificação de eventos adversos. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. <b>ASSUNTOS GERAIS:</b> Inclusão de pauta: não houve. A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 10 horas. Eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente Ata	
01/2023, da coordenadora NECIH, Sra. Maria Marluce de Santana Souza, que solicita o auditório do COREN/AC, para o dia 03/10/2023 das 8h às 12h para a realização de Capacitação de atualização em Vigilância Epidemiológica das IRAS e notificação de eventos adversos. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. <b>ASSUNTOS GERAIS:</b> Inclusão de pauta: não houve. A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 10 horas. Eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.	



2

3

4

5

6 7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

2324

25

26

27

28

#### Conselho Regional de Enfermagem do Acre



Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

#### ATA DA 482ª (QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA

Às nove horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Plenária deste Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima, COREN/AC Nº 108.955 - ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN/AC Nº 402.451 – ENF, Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva COREN-AC 182.931 ENF; Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, COREN/AC Nº 388.796 – TEC, Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN/AC Nº 365055-TEC e Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC. Pontos de Pauta: 1. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico 62/2023 sobre prescrição de anuidades, referente ao PAD nº 304/2023, da lavra da conselheira Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira. A Conselheira Dra. Jocé Eneida Araujo Vieira, fez a leitura do Parecer nº 62/2023 relativo ao PAD nº 304/2023, que trata sobre a revisão da Decisão Plenária 065/2023 que foi indeferido o pedido de suspensão do registro profissional do Sr. João Francalino da Rocha, COREN/AC 77887-ENF, a relatora menciona em seu parecer que, opina pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO, concluindo que conforme a Resolução COFEN 560/2017, art. 32, parágrafo 2º - A suspensão da inscrição será efetuada, mediante requerimento do inscrito, nos casos de afastamento do exercício da atividade profissional. § 2º. Para obter a suspensão de inscrição o profissional deverá estar regular com as obrigações pecuniárias perante a Autarquia, bem como não responder a processo ético. Em discussão, a Decisão Plenária 065/2023 permanece. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 62/2023 da Dra. Jocé Eneida de Araujo Vieira. 2. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico 46/2023 sobre prescrição de anuidades, referente ao PAD nº 414/2023, da lavra do conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins. O Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, fez a leitura do Parecer nº 46/2023 relativo ao PAD nº 414/2023, que trata sobre pedido de prescrição, solicitado pela Sra. KEDYLLA FERNANDA DA ROCHA SILVA, COREN nº 362515 – TEC. Em análise do processo, o relator menciona em seu parecer que, levando em consideração o lapso temporal previsto em lei, opina pelo DEFERIMENTO PARCIAL, sendo prescritos o parcelamento da anuidade de 2014. Em discussão, não havendo discussão. Em



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre



Coren<sup>®</sup> Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 46/2023 do Dr. Francisco Aguinaldo Claudio
Martins. 3. Apreciação e deliberação acercada 9ª reformulação orçamentária do
COREN/AC, conforme memorando da contabilidade. O presidente explana sobre a
necessidade da 9ª Reformulação Orçamentária do COREN/AC, conforme apresentada pela
Assessoria Contábil deste Regional, relativo abertura de créditos adicionais suplementares e especiais
ao orçamento de 2023, no valor de R\$ 400.190,00 (quatrocentos mil reais e cento e noventa reais).
Os recursos existentes para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes
fontes: Excesso de Arrecadação, já que para o exercício de 2023 já foi ultrapassado, foi feito uma
projeção para os meses de Setembro/2023 e Dezembro/2023, no valor de R\$ 400.190,00
(quatrocentos mil reais e cento e noventa reais), com fundamento preceituado no Parágrafo I, Inciso
II, do art.43, da Lei nº 4.320/64; O valor do orçamento para o corrente exercício em face da alteração
ora aprovada, terá sua dotação atualizada para o valor de R\$ 2.870.918,41 (Dois milhões oitocentos e
setenta mil novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos). Em discussão, não houve
discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a 9ª Reformulação do orçamento do COREN-AC
nos termos apresentados e descrito neste item da pauta. ASSUNTOS GERAIS: inclusão de
pauta: não houve. Palavra aos membros e demais participantes da reunião: não houve
manifestação dos membros do Plenário. Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente
deu por encerrada a presente reunião às 10 horas, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos,
Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais
conselheiros.
Conselheiros Titulares:
Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF
Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF
Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN - AC150416-ENF
Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049–TEC
Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TEC
Conselheiros Suplentes:
Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC
Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC Nº 365055 – TE



2

3

4

5

6 7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

### Conselho Regional de Enfermagem do Acre



Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

### ATA DA 483ª (QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA

Às nove horas do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Plenária deste Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima, COREN/AC Nº 108.955 - ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN/AC Nº 402.451 - ENF, Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC 150416-ENF; Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, COREN/AC Nº 388.796 – TEC, Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN/AC Nº 365055-TEC e Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC. Pontos de Pauta: 1. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico 061/2023 sobre remissão de créditos referente ao PAD nº 556/2023, da lavra da conselheira Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira. A Conselheira Dra. Jocé Eneida Araujo Vieira, fez a leitura do Parecer nº 61/2023 relativo ao PAD nº 556/2023, que trata sobre a revisão contra a Decisão Plenária 074/2023 que foi indeferido o pedido de remissão de créditos, solicitado pela profissional Sra. ELIZELDA FEITOZA DOS SANTOS, COREN/AC 138824-ENF, a relatora menciona em seu parecer que, em análise da Instrução Normativa de Isenção de Portadores de Doenças Graves da Secertaria da Receita Federal do Brasil, não consta do rol taxativo ali considerado a descrição da enfermidade acometida pela solicitante, opinando pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Em discussão, a Decisão Plenária 074/2023 permanece. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 61/2023 da Dra. Jocé Eneida de Araujo Vieira. 2. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico 053/2023 sobre prescrição de anuidades referente ao PAD nº 475/2023, da lavra do conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins. O Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, fez a leitura do Parecer nº 053/2023 relativo ao PAD nº 475/2023, que trata sobre pedido de prescrição, solicitado pela Sra. MELINA QUEIROZ DE AGUIAR, COREN nº 902702 – TEC. Em análise do processo, o relator opina pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO, considerando que está em desacordo com o entendimento do C. STJ. Em discussãoo, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 053/2023 do Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins. 3. Apreciação e deliberação acerca do Parecer 35/2023 da Controladoria do COREN/AC, que trata dos processos Administrativos Financeiros do mês



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre



Coren<sup>®</sup> Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29	de agosto de 2023. A Controladoria Geral do COREN/AC, apresenta o Parecer n. 35/2023, que
30	trata sobre a análise dos Processos Administrativos Financeiros do mês de agosto de 2023,
31	concluindo que todas as despesas executadas estão devidamente de acordo com as ações
32	propostas pelo Plenário do COREN/AC, pugnando assim, pela aprovação das respectivas contas.
33	Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovada, por unanimidade, o Parecer n.
34	35/2023, que trata sobre a análise Processos Administrativos Financeiros do mês de agosto de
35	2023. ASSUNTOS GERAIS: inclusão de pauta: não houve. Palavra aos membros e demais
36	participantes da reunião: não houve manifestação dos membros do Plenário. Não havendo
37	mais nada a ser discutido, o presidente deu por encerrada a presente reunião às 10 horas, e eu,
38	Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim,
39	pelo Presidente e demais conselheiros.
40	Conselheiros Titulares:
41	Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF
42	Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF
43	Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN – AC 150416-ENF
44	Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049–TEC
45	Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TEC
46	Conselheiros Suplentes:
47	Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC
48	Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC Nº 365055 – TE